PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 145/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 27 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 786.153,45** (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos de Convênio** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMPLAD** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a solicitação da Nobre Edil, **Sra. Vereadora MARTA BARKAUSKAS DIAS**, que solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal através do **Ofício nº 021/GAB/VER/CMCO/2020**, a alteração da **Emenda Impositiva de nº 002/2019** de autoria da mesma, no montante de **R$ 24.653,45** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que tem como **Ação:** Aquisição de 02 (duas) Câmeras de Vídeo OCR e Equipamentos Auxiliares para Ampliação do Sistema de Videomonitoramento Urbano no Município de Colorado do Oeste, com a **Justificativa:** A Ampliação do Sistema de Videomonitoramento tem a finalidade de auxiliar nas Atividades de Segurança Pública no Município, com vistas a reduzir a criminalidade e melhorar a sensação de segurança pública da população, com o **Objetivo:** Firmar Convênio com a 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira, subordinada ao 3º Batalhão de Polícia Militar de Colorado do Oeste, através da **Atividade:** 2.076 – Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município, mudando para o **Objetivo:** Firmar Convênio com a ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste, através da **Atividade:** 2.028 – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, visando com essa alteração, otimizar a tramitação burocrática. Cabe salientar que a Ação e Justificativa permanecem inalteradas, em **"observância ao fiel cumprimento"** da referida Emenda Impositiva.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 063/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais), tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Máquinas de Costura**, com a finalidade da realização de oficinas de corte e costura para capacitar e qualificar as mulheres de

famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.643, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 726.000,00** (Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), que serão aplicados na **Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde** onde atualmente funciona o **Posto de Saúde "Luiza Maurício Simões"**.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MARÇO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 24.653,45** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 761.500,00** (Setecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: sendo através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos de Convênio: sendo através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente ao **Convênio nº 063/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Máquinas de Costura**, com a finalidade da realização de oficinas de corte e costura para capacitar e qualificar as mulheres de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Colorado do Oeste – RO;

III – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, referente à **Portaria nº 1.643, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de

Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, que serão aplicados na **Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde** onde atualmente funciona o **Posto de Saúde "Luiza Maurício Simões"**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.122.0007.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	164	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	24.653,45
						TOTAL GERAL	**24.653,45**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	34	3.3.30.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	24.653,45
						TOTAL GERAL	**24.653,45**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	580	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.500,00
						TOTAL	**5.500,00**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	581	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
	(Piso Básico Fixo)				37	TCE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	582	4.4.90.51	Obras e Instalações	128	SUS/INVEST	
					7	PAB	726.000,00
						TOTAL	**756.000,00**
						TOTAL GERAL	**761.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.500,00
						TOTAL GERAL	**5.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE MARÇO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal